



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1037/2023

Processo Número: **18330/2023** | Data do Protocolo: 26/06/2023 11:55:13

Autoria: Clarice Ganem

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a oferecer cursos gratuitos de informática visando a inclusão digital de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.**





## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a oferecer cursos gratuitos de informática visando a inclusão digital de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a oferecer cursos gratuitos de informática visando a inclusão digital de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

§1º - Para viabilizar o oferecimento dos cursos, fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§2º - É de responsabilidade do Poder Executivo a disponibilização dos recursos necessários para a realização dos cursos, ficando autorizado o uso do espaço e estrutura das escolas públicas estaduais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Em âmbito estadual, o artigo 277 da Constituição do Estado de São Paulo determina que cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor medidas que favoreçam a inclusão social dos idosos, sendo que este projeto tem como objetivo provocar o Poder Executivo para que ofereça, às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, cursos gratuitos de informática voltados à inclusão digital.

Atualmente, grande parte da comunicação e prestação de serviços ocorre virtualmente, sendo que conhecimentos básicos sobre internet passaram a ser indispensáveis. Além de proporcionar acesso à informação e a algumas facilidades cotidianas, o ambiente digital também contribui com a socialização e autonomia dos usuários, fazendo-se especialmente importante para os idosos. Embora o acesso à internet seja indubitavelmente um fator de melhoria da qualidade de vida, é também fonte de preocupação em razão dos riscos que pode oferecer quando há desconhecimento sobre o uso correto e seguro.

Considerando que as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos podem ter maior dificuldade para acessar e explorar de maneira segura o ambiente virtual, é fundamental que existam iniciativas do Poder Público para assegurar a inclusão digital desse grupo, a fim de possibilitar novas experiências e o aprimoramento de diversas





habilidades minimizando os eventuais riscos que podem ser oferecidos pela internet.

**Clarice Ganem - PODE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003200310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 23/06/2023 19:12

Checksum: **D2685553B955F040E3300FC6A764615F1E80E6C4057681538F9018814A04CE12**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300033003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.